

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÚ DO PIAUÍ

Das vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte; às oito horas, na Câmara Municipal de Jateú do Piauí, localizada na AV. Abel Cronemberger, s/c - Centro. Presentes os Senhores Vereadores: Esmaragno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, José Dailson Raz da Silva, Josefaide de Sá Piauélino Silva, Josefaide de Sá Piauélino Silva, Luiz das Santas Pirulo, Salmon Ferreira de Sá, Walter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal. Solenemente declarou aberta a Sessão.

Inicialmente, o Sr. Presidente, esclareceu ao Plenário que de acordo com art. 255 do Regimento Interno, que a Ordem do dia destinava-se às votações da matéria do Processo TC/003027/2016, dos Pareceres Prévio nº 153/2019 e 154/2019. Prossequindo o Sr. Presidente, recebeu das Comissões de Constituição e Justiça e Orçamentar, Finanças, Obras e Serviços Públicos. Os seguintes pareceres: Ao Parecer Prévio nº 153/2019, onde todas as Comissões citadas acompanharam a decisão do Tribunal de Contas pela aprovação e Parecer Prévio nº 154/2019 Processo TC/003027/2016, as Comissões acima citadas, os Senhores Vereadores Salmon Ferreira de Sá, Luiz das Santas Pirulo e José Dailson Raz da Silva, emitiram parecer acompanhado a decisão do Tribunal de Contas pela reprovacao ao Parecer Prévio nº 154/2019 e os Vereadores: Francisco de Assis Ribeiro

de Lima e Josefaide de Sá Picaulino Silva, Emitir Parecer desfavorável a decisão do Tribunal de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Pajeú-PI, Exercício financeiros de 2016. Justificados as Senhoras Alencar, Francisco de AMN Ribeiro de Lima, Josefaide de Sá Picaulino Silva, Walter Gonçalves das Santos, que algumas falhas ao gestor, José Pereira das Santos, como atrasos no SAGRES e documentação WEB, sendo mais de responsabilidades do assessoramento contábil. Os serviços realizados sem processo licitatório entende-se que o gestor tinha pouco tempo para realizar todos estes processos de licitação, em relação a contratação de servidores sem concurso pública prática que vem ocorrendo dentro do município em algumas gestões. Em seguida o Sr. Presidente recebeu da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, de acordo com Art. 222, Art. 223 e Art. 224 do Regimento Interno, os Projetos de Decreto Legislativos nº 1103 e 04 de 24 de Agosto de 2020, para discussão e votação, sobre os Pareceres do Tribunal de Contas, aos Pareceres Prévio nº 153/2019 e 154/2019. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra a Senhora Secretária Municipal de Administração, Ana Cláudia Cavaleiros das Reis, onde a mesma não se manifestou sobre o Parecer nº 153/2019 do Ex-Prefeito Municipal Juscelino Mesquita das Reis. Submeteu em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 03 de 24 de Agosto de 2020, sobre o Parecer Prévio nº 153/2019, Processo TC/003027/2016,

foi aprovado com oito (08) votos a favor mantendo a decisão do Tribunal de Contas. Logo após o Sr. Presidente convidou o Ex. Prefeito Municipal o Sr. José Pereira das Santas. Onde o mesmo disse que os erros cometidos pelo mesmo era em virtude de não ter um conhecimento e falta de assessoramento mais ativo. Submetido em votação e discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 04 de 24 de Agosto de 2020, Sobre o Parecer Prévio nº 154/2019, recebeu quatro (04) votos a favor da decisão do Tribunal de Contas e quatro (04) votos contra a decisão do Tribunal de Contas. Ficando portanto reprovada a Prestação de Contas do Ex. Prefeito Municipal, o Sr. José Pereira das Santas. Votaram a favor da decisão do Tribunal de Contas as Senhoras Vereadoras: Esmaragdo de Sá Rodrigues, José Dailson da Silva, Luiz das Santas Pires e Salmon Ferreira de Sá. Votaram ao favor do Parecer Prévio nº 153/2019, as Senhoras Vereadoras Francisco de Anis Ribeiro de Lima, Josenai de Sá Piaçulino Silva, Walter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva. Votaram Contra o Parecer Prévio nº 154/2019 da decisão do Tribunal de Contas as Senhoras Vereadoras: Francisco de Anis Ribeiro de Lima, Josenai de Sá Piaçulino Silva, Walter Gonçalves das Santas e Alessandro Pereira da Silva, sendo o Sr. Presidente Alessandro Pereira da Silva, teve direito a votar em obediência ao art. 28, VI da Lei Orgânica do Município. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada con

Forme devidamente assinada.

Presidente - Azevedo

Vice-Presidente - Francisco de Assis Ribeiro de Lima

Secretária - Joazeiro de Jesus Pimentes Silva

Membros Presentes - Azevedo

(Quintus de São Rodrigues)

Walter Gonçalves dos Santos

José Roberto Vaz da Silva

Salvo Ferreira de Sá

Luiz dos Santos Cirilo

||

ATA DA DECIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI

As quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte às oito horas no Plenário da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Av. Abel Cronemberger, s/n. Centro presentes os Senhores Vereadores: Esmaragno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima José Dailson Vaz da Silva, Joazeiro de Sá Pimentes Silva, Luiz dos Santos Cirilo, Luiz da Rocha Soares Filho, Salmon Ferreira de Sá, Alessandro Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, solenemente declarou aberta a sessão. Inicialmente o Sr. Presidente apresentou ao Plenário para apreciação o Balancete da Câmara Municipal, referente aos meses de Junho e Julho de 2020. Proseguindo por manifestação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, por manifestação dos DISEO dispensaram os pareceres aos Projetos de Leis nº(s) 04 e 05 de 06 de Agosto de 2020. E Projeto de Resolução